
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2020 - GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA, 03 de abril de 2020.

“DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA
REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, PARÁ no uso de suas atribuições legais:

Considerando o estabelecido pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de São Geraldo do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 007/2020-GAB/SAGA, que regulamenta o combate ao COVID-19.

Considerando que vários estados e municípios já cancelaram/adiaram eventos públicos que aglomerem número significativo de pessoas como forma de prevenção;

Considerando que o concurso público de São Geraldo do Araguaia/PA possui mais de 5 (cinco) mil inscritos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiada a realização das provas do concurso público para provimento de cargos de caráter efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da edição do presente decreto.

§1º. Fica a comissão organizadora, juntamente com a instituição realizadora do concurso público, autorizadas a definir novo calendário para as etapas do certame público, inclusive disponibilizando aos candidatos novos prováveis datas para realização das provas.

§2º. Por haver previsão editalícia quanto à possibilidade de adiamento das datas de realização das provas do concurso público, não haverá a devolução dos valores já pagos pelas inscrições já realizadas.

Art. 2º. As demais disposições que regem o concurso público para provimento de cargos efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Geraldo, ficarão a cargo do edital do certame.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.**

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:2D0A678D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/04/2020. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>